



ROTEIRO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PRT) – MP nº 766/2017

1) Acesso ao Portal e-CAC ¹

O contribuinte deverá primeiro se identificar com código de acesso ou certificado digital.

Este portal deve ser utilizado apenas pelo próprio contribuinte, por seus procuradores ou por pessoas devidamente autorizadas.

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

ATENÇÃO:
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Avançar

Saiba como gerar o código de acesso

CERTIFICADO DIGITAL

Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo

Certificado Digital

Saiba como obter o certificado digital

2) Acesso às aplicações

Para acessar as aplicações referentes ao Programa de Regularização Tributária (PRT), utilize a funcionalidade “Pagamentos e Parcelamentos” na página inicial do e-CAC.

LOCALIZAR SERVIÇO

Seu código de acesso irá expirar em: 13/1/2019

Você tem uma nova mensagem

SERVÍCIOS EM DESTAQUE

Processos Digitais (e-Processo)

SERVÍCIOS MAIS ACESSADOS

Consultas Pendências - Situação Fiscal

Opções da Lei nº 11.841/2009

Consulta Comprovante de Pagamento – DARF, DAS, DAE e DJE

Débitos Incertos em Dívida Ativa da União

Processos Digitais (e-Processo)

Agendamento de Atendimento Presencial

Cadastros

Certidões e Situação Fiscal

Cobrança e Fiscalização

Conveniados e Parceiros

Declarações e Demonstrativos

Dívida Ativa da União

Dívida Ativa PGF

Pagamentos e Parcelamentos

Regimes e Registros Especiais

Restituição e Compensação

Sem grupo definido

Senhas e Procurações

Simples Nacional

Outros

Prezado Contribuinte,

Seja bem-vindo ao Portal e-CAC da Receita Federal, um ambiente seguro, onde você pode utilizar dezenas de serviços com maior conforto e comodidade.

Para concluir o uso do portal, para garantir a proteção de seus dados, lembre-se sempre de clicar no botão "Sair com segurança".

Novidades

Para facilitar a utilização do e-Processo foi criado o Manual Simplificado do e-Processo no Portal e-CAC.

Notícias

Acompanhe as notícias e alterações recentes em serviços que estão no portal e-CAC. Clique aqui para visualizá-las.

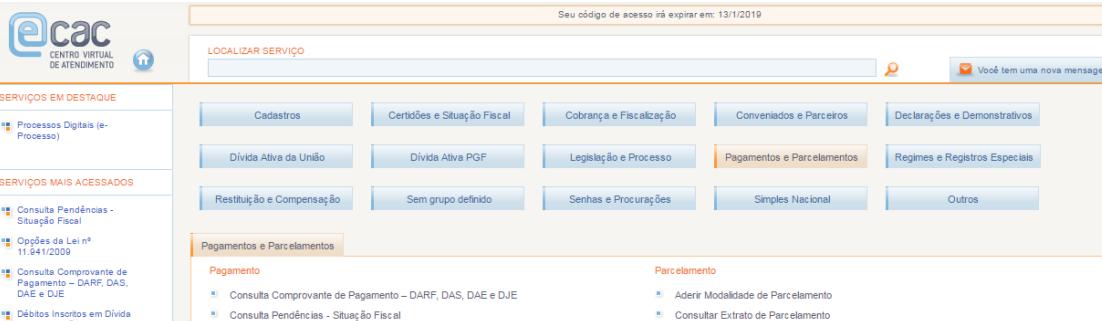
¹ Caso o Navegador seja o Internet Explorer, o aplicativo é compatível apenas com as versões a partir da IE 8.0

3) Acesso às aplicações

No ícone “Parcelamentos Especiais” haverá 3 (três) funcionalidades relacionadas ao PRT:

- Desistência de Parcelamentos Anteriores;
 - Programa de Regularização Tributária – Débitos Previdenciários;
 - Programa de Regularização Tributária – Demais Débitos.

Obs 1. A funcionalidade de “Desistência de Parcelamentos Anteriores” deve ser usada tanto para os parcelamentos de débitos previdenciários como para os demais parcelamentos. Ela estará disponível somente durante o período de adesão.



Seu código de acesso irá expirar em: 13/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

SERVÍCIOS EM DESTAQUE

- Processos Digitais (e-Processo)

SERVÍCIOS MAIS ACESSADOS

- Consulta Pendências - Situação Fiscal
- Opções da Lei nº 11.941/2009
- Consulta Comprovante de Pagamento - DARF, DAS, DAE e DJE
- Débitos Insortos em Dívida Ativa da União
- Processos Digitais (e-Processo)
- Agendamento de Atendimento Presencial

Cadastrados Certidões e Situação Fiscal Cobrança e Fiscalização Conveniados e Parceiros Declarações e Demonstrativos

Dívida Ativa da União Dívida Ativa PGF Legislação e Processo Pagamentos e Parcelamentos Regimes e Registros Especiais

Restituição e Compensação Sem grupo definido Senhas e Procurações Simples Nacional Outros

Pagamentos e Parcelamentos

Pagamento

- Consulta Comprovante de Pagamento – DARF, DAS, DAE e DJE
- Consulta Pendências - Situação Fiscal
- Débito automático da rede arrecadadora
- Retificação de Pagamento - Redarf

Parcelamento

- Aderir Modalidade de Parcelamento
- Consultar Extrato de Parcelamento
- Consultar Situação e Recibo de Parcelamento
- Parcelamento Não Previdenciário
- Parcelamento Simplificado Previdenciário
- Reimprimir Documento de Arrecadação de 1ª Parcela

Parcelamento Dívida Ativa da União – DAU

- Parcelamento Simplificado não Previdenciário DAU
- Parcelamento Simplificado Previdenciário DAU

Parcelamento Simples Nacional

- Emissão de DAS Parcela Mínima
- Parcelamento de Débitos do Simples Nacional
- Parcelamento Especial Simples Nacional

Parcelamentos Especiais

- Desistência de Parcelamentos Anteriores
- Opções da Lei nº 11.941/2009
- Pagamento e Parcelamento Lei nº 12.996/2014
- Programa de Regularização Tributária-Débitos Previdenciários
- Programa de Regularização Tributária-Demais Débitos
- Reabertura Pagamento e Parcelamento Lei nº 11.941/2009

4) “Desistência de Parcelamentos Anteriores”

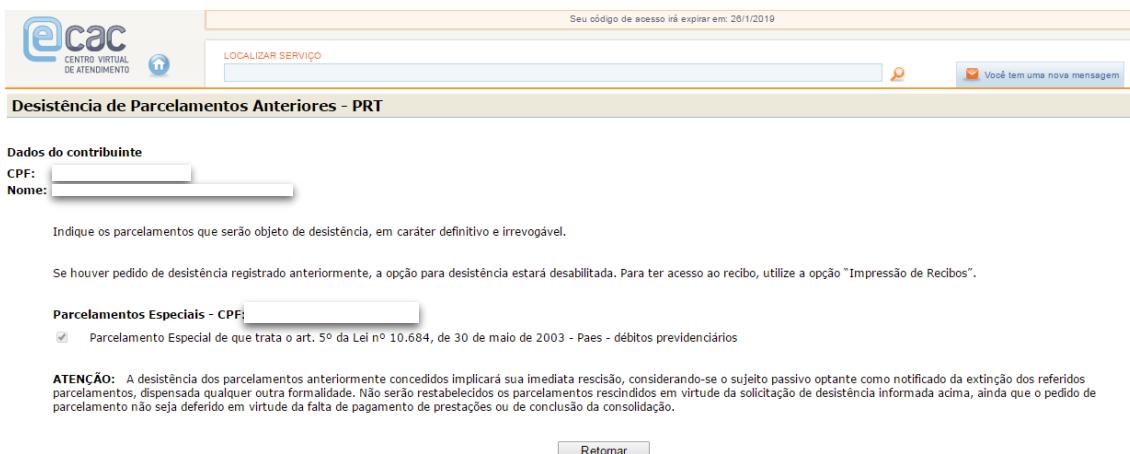
Na funcionalidade, será possível, além de desistir de parcelamentos ATIVOS que serão consolidados no PRT, consultar os recibos das desistências efetuadas.

Seu código de acesso irá expirar em: 13/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

   Você tem uma nova mensagem

4.1) Na 1^a (primeira) funcionalidade, o sistema exibirá os parcelamentos passíveis de desistência para enquadramento no PRT.



Seu código de acesso irá expirar em: 26/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

Desistência de Parcelamentos Anteriores - PRT

Dados do contribuinte

CPF: _____

Nome: _____

Indique os parcelamentos que serão objeto de desistência, em caráter definitivo e irrevogável.

Se houver pedido de desistência registrado anteriormente, a opção para desistência estará desabilitada. Para ter acesso ao recibo, utilize a opção "Impressão de Recibos".

Parcelamentos Especiais - CPF:

Parcelamento Especial de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 - Paes - débitos previdenciários

ATENÇÃO: A desistência dos parcelamentos anteriormente concedidos implicará sua imediata rescisão, considerando-se o sujeito passivo optante como notificado da extinção dos referidos parcelamentos, dispensada qualquer outra formalidade. Não serão restabelecidos os parcelamentos rescindidos em virtude da solicitação de desistência informada acima, ainda que o pedido de parcelamento não seja deferido em virtude da falta de pagamento de prestações ou de conclusão da consolidação.

[Retornar](#)

4.1.1) Ao efetivar a desistência, o sistema exibirá a relação dos parcelamentos desistidos nesse acesso e disponibilizará *link* para emissão do respectivo recibo.



Seu código de acesso irá expirar em: 26/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

Desistência de Parcelamentos Anteriores - PRT

Dados do contribuinte

CPF: _____

Nome: _____

A solicitação de desistência do(s) parcelamento(s) relacionado(s) abaixo foi realizada com sucesso.

Parcelamentos Especiais - CPF:

Parcelamento Especial de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 - Paes - débitos previdenciários

O Recibo da Desistência de Parcelamentos Anteriores ficará disponível para consulta ou impressão pela opção [Impressão de Recibos](#)

[Fechar](#)

4.2) Na funcionalidade “Impressão de Recibos” o sistema disponibilizará os recibos dos parcelamentos para os quais houve desistências efetivadas.



Seu código de acesso irá expirar em: 26/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

Desistência de Parcelamentos Anteriores

Impressão de recibos de desistência

Dados do Contribuinte

CPF: _____

Nome: _____

Recibos de Desistência de Parcelamentos Anteriores

PARCELAMENTOS ESPECIAIS - CPF:

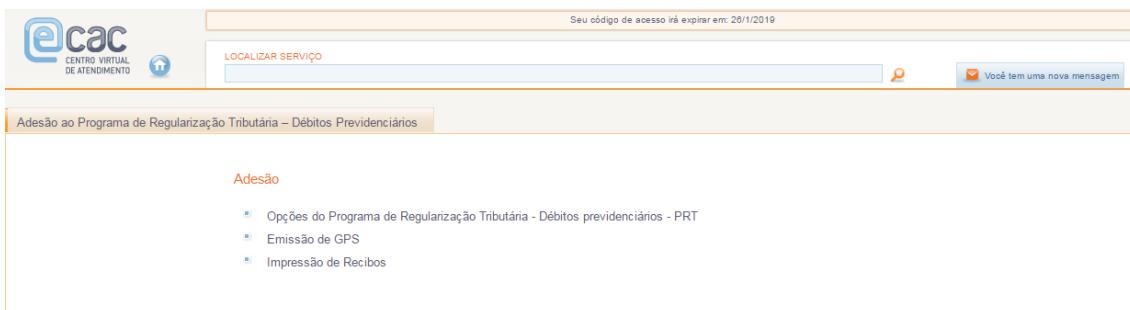
Parcelamento Especial de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 - Paes - débitos previdenciários

[Retornar](#)

5) Programa de Regularização Tributária – Débitos Previdenciários

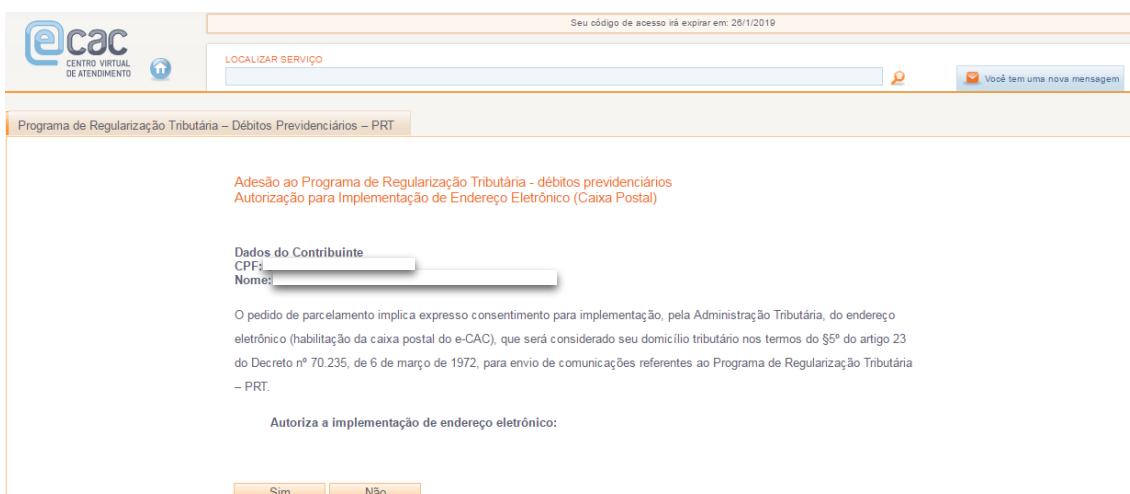
Ao escolher essa opção (no passo 3) o contribuinte poderá:

- Aderir ao PRT – **ATENÇÃO:** o contribuinte poderá escolher apenas 1 (uma) dentre as 4 (quatro) modalidades previdenciárias;
- Emitir a Guia da Previdência Social (GPS) para pagamento à vista ou para parcelamento dos débitos. No caso do parcelamento, o contribuinte deverá acessar mensalmente a aplicação para emissão da Guia até a prestação das informações para consolidação;
- Imprimir o recibo da adesão. Ressalta-se que a adesão é validada após o pagamento do valor à vista ou da 1ª (primeira) prestação do parcelamento.



ATENÇÃO: Débitos recolhidos em Documento de Arrecadação de Receitas Federais (**Darf**), ainda que de origem previdenciária, deverão ser incluídos na modalidade: **Programa de Regularização Tributária – Demais Débitos** (Passo 6)

5.1) Ao acessar o *link* de Opções do PRT, o contribuinte deverá autorizar a implementação do endereço eletrônico (com a habilitação da Caixa Postal e-CAC) que será considerado domicílio tributário para envio de comunicações referentes ao PRT.



Seu código de acesso irá expirar em: 26/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

Programa de Regularização Tributária – Débitos Previdenciários – PRT

Adesão ao Programa de Regularização Tributária - débitos previdenciários
Autorização para Implementação de Endereço Eletrônico (Caixa Postal)

Dados do Contribuinte

CPF: _____
Nome: _____

Implementação de endereço eletrônico realizada com sucesso.
As comunicações referentes ao Programa de Regularização Tributária – PRT serão enviadas pela caixa postal do e-CAC.

Continuar

5.1.1) Caso o optante seja pessoa física, após a implementação do endereço eletrônico, deverá informar a Matrícula CEI para a qual requer o parcelamento previdenciário. Se o optante for pessoa jurídica, pular para o passo 5.1.2.

Seu código de acesso irá expirar em: 26/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

Programa de Regularização Tributária – Débitos Previdenciários – PRT

Adesão ao Programa de Regularização Tributária - débitos previdenciários
Informação da Matrícula CEI

Número da matrícula CEI: _____

Continuar

5.1.2) Indicação da modalidade.

ATENÇÃO: o contribuinte poderá escolher apenas 1 (uma) dentre as 4 (quatro) modalidades “Débitos Previdenciários”. Após confirmação, o sistema não permitirá alteração da modalidade escolhida. Em caso de erro na escolha da modalidade, efetue o pagamento à vista ou das parcelas conforme a modalidade pretendida. No momento da prestação das informações para consolidação, a ser divulgado oportunamente, a modalidade correta poderá ser indicada.

Seu código de acesso irá expirar em: 26/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

Programa de Regularização Tributária – Débitos Previdenciários – PRT

Adesão ao Programa de Regularização Tributária - débitos previdenciários
Requerimento de Adesão

Dados do Contribuinte

CPF:
Nome:

DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Escolha uma das seguintes modalidades:

Pagamento à vista e em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada e liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL ou com outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela RFB

Pagamento em espécie de, no mínimo, 24% (vinte e quatro por cento) da dívida consolidada em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas e liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL ou com outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela RFB

Pagamento à vista e em espécie de 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada e parcelamento do restante em até 96 (noventa e seis) prestações mensais e sucessivas

Pagamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:
 a) da 1ª (primeira) à 12ª (décima segunda) prestação: 0,5% (cinco décimos por cento);
 b) da 13ª (décima terceira) à 24ª (vigésima quarta) prestação: 0,6% (seis décimos por cento);
 c) da 25ª (vigésima quinta) à 36ª (trigésima sexta) prestação: 0,7% (sete décimos por cento); e
 d) da 37ª (trigésima sétima) prestação em diante: percentual correspondente ao saldo remanescente em até 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas

Seu código de acesso irá expirar em: 26/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

Programa de Regularização Tributária – Débitos Previdenciários – PRT

Adesão ao Programa de Regularização Tributária - débitos previdenciários
Confirmação de Requerimento de Adesão

Dados do Contribuinte

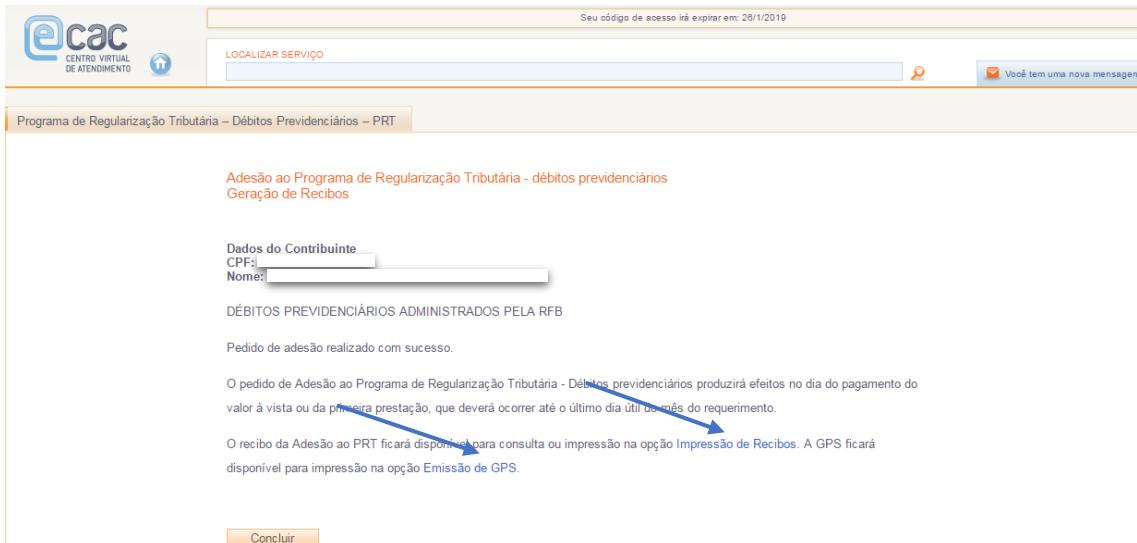
CPF:
Nome:

DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Modalidade selecionada:

Pagamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:
 a) da 1ª (primeira) à 12ª (décima segunda) prestação: 0,5% (cinco décimos por cento);
 b) da 13ª (décima terceira) à 24ª (vigésima quarta) prestação: 0,6% (seis décimos por cento);
 c) da 25ª (vigésima quinta) à 36ª (trigésima sexta) prestação: 0,7% (sete décimos por cento); e
 d) da 37ª (trigésima sétima) prestação em diante: percentual correspondente ao saldo remanescente em até 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas

Após a confirmação, o contribuinte poderá acessar diretamente as funcionalidades de impressão de Recibos e/ou Emissão de GPS:



Seu código de acesso irá expirar em: 26/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

Programa de Regularização Tributária – Débitos Previdenciários – PRT

Adesão ao Programa de Regularização Tributária - débitos previdenciários
Geração de Recibos

Dados do Contribuinte
CPF: _____
Nome: _____

DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ADMINISTRADOS PELA RFB

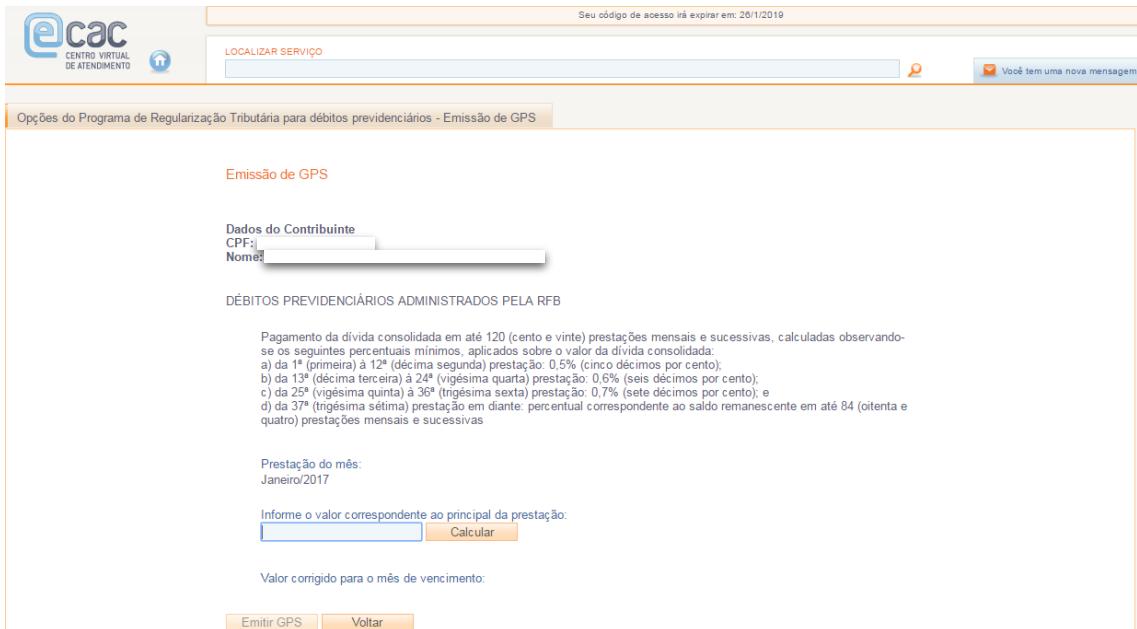
Pedido de adesão realizado com sucesso.

O pedido de Adesão ao Programa de Regularização Tributária - Débitos previdenciários produzirá efeitos no dia do pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês do requerimento.

O recibo da Adesão ao PRT ficará disponível para consulta ou impressão na opção [Impressão de Recibos](#). A GPS ficará disponível para impressão na opção [Emissão de GPS](#).

Concluir

5.2) A emissão de GPS somente se habilitará após a conclusão da adesão por uma das modalidades do PRT.



Seu código de acesso irá expirar em: 26/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

Opções do Programa de Regularização Tributária para débitos previdenciários - Emissão de GPS

Emissão de GPS

Dados do Contribuinte
CPF: _____
Nome: _____

DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Pagamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:
a) da 1ª (primeira) à 12ª (décima segunda) prestação: 0,5% (cinco décimos por cento);
b) da 13ª (décima terceira) à 24ª (vigésima quarta) prestação: 0,6% (seis décimos por cento);
c) da 25ª (vigésima quinta) à 36ª (trigésima sexta) prestação: 0,7% (sete décimos por cento); e
d) da 37ª (trigésima sétima) prestação em diante: percentual correspondente ao saldo remanescente em até 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas

Prestação do mês:
Janeiro/2017

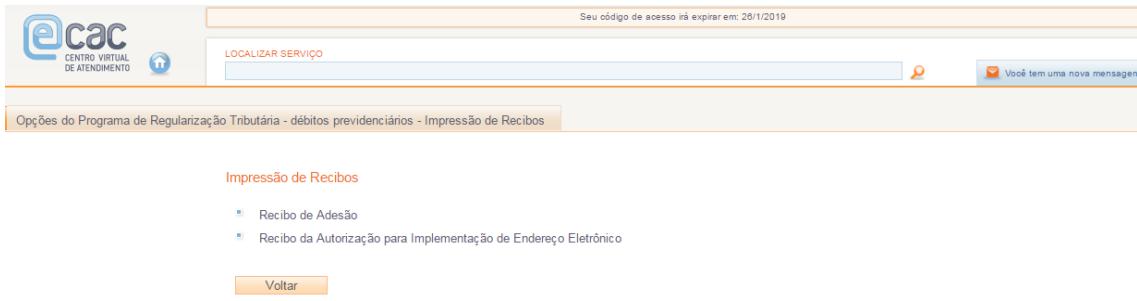
Informe o valor correspondente ao principal da prestação:
 Calcular

Valor corrigido para o mês de vencimento:

Emitir GPS Voltar

Obs 2. O valor a ser preenchido deve respeitar a parcela mínima estipulada no art. 4º, incisos I e II da MP nº 766/2017.

5.3) Da mesma forma, após a conclusão da adesão por uma das modalidades, o contribuinte poderá emitir os recibos de adesão e/ou de autorização para implementação do endereço eletrônico.



Seu código de acesso irá expirar em: 26/11/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

Opções do Programa de Regularização Tributária - débitos previdenciários - Impressão de Recibos

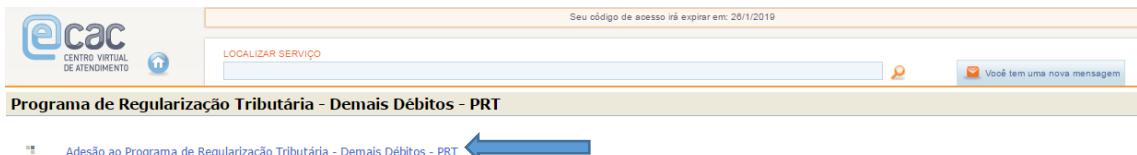
Impressão de Recibos

- Recibo de Adesão
- Recibo da Autorização para Implementação de Endereço Eletrônico

Voltar

6) Programa de Regularização Tributária – Demais Débitos

6.1) Ao escolher essa opção (no passo 3) o contribuinte poderá acessar o *link* para a adesão ao PRT nas modalidades “Demais Débitos”. Destaca-se que aqui há uma diferença em relação à funcionalidade de adesão aos débitos previdenciários. Na modalidade “demais débitos” as opções que permitem emitir Darf, acompanhar o pedido e imprimir os recibos só serão disponibilizadas após a efetivação da adesão. No PRT - Previdenciário, conforme mostrado no passo 5, as opções de emissão de GPS e impressão dos recibos já aparecem, inicialmente desabilitadas, antes mesmo da adesão.



Seu código de acesso irá expirar em: 26/11/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

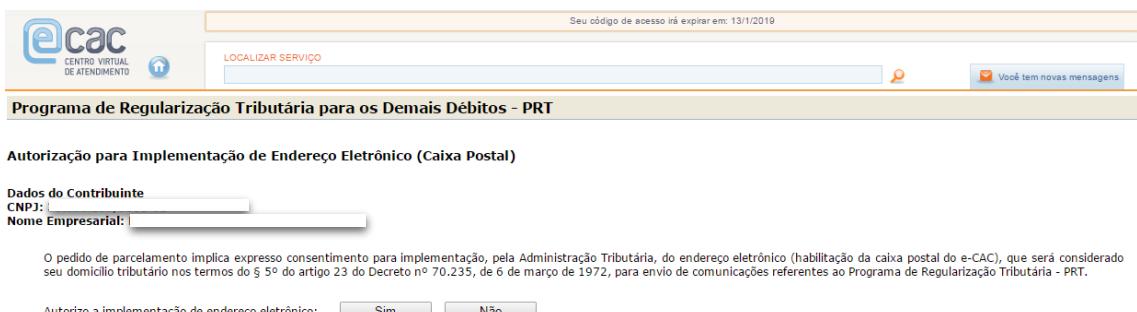
Você tem uma nova mensagem

Programa de Regularização Tributária - Demais Débitos - PRT

Adesão ao Programa de Regularização Tributária - Demais Débitos - PRT

ATENÇÃO: Débitos recolhidos em Darf, ainda que de origem previdenciária, deverão ser incluídos na modalidade: **Programa de Regularização Tributária – Demais Débitos**.

6.2) Ao acessar a Adesão ao PRT, o contribuinte deverá autorizar a implementação do endereço eletrônico (com a habilitação da Caixa Postal e-CAC) que será considerado domicílio tributário para envio de comunicações referentes ao PRT.



Seu código de acesso irá expirar em: 13/11/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem novas mensagens

Programa de Regularização Tributária para os Demais Débitos - PRT

Autorização para Implementação de Endereço Eletrônico (Caixa Postal)

Dados do Contribuinte

CNPJ: _____

Nome Empresarial: _____

O pedido de parcelamento implica expresso consentimento para implementação, pela Administração Tributária, do endereço eletrônico (habilitação da caixa postal do e-CAC), que será considerado seu domicílio tributário nos termos do § 5º do artigo 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, para envio de comunicações referentes ao Programa de Regularização Tributária - PRT.

Autorizo a implementação de endereço eletrônico: Sim Não

e-cac
CENTRO VIRTUAL
DE ATENDIMENTO

Seu código de acesso irá expirar em: 20/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO   Você tem uma nova mensagem

Programa de Regularização Tributária - Demais Débitos - PRT

Autorização para Implementação de Endereço Eletrônico (Caixa Postal)

Dados do Contribuinte
CNPJ: _____
Nome Empresarial: _____

Implementação de endereço eletrônico realizada com sucesso. As comunicações referentes ao Programa de Regularização Tributária - PRT serão enviadas pela caixa postal do e-CAC.

Continuar

6.3) Após a autorização da implementação do endereço eletrônico, o contribuinte poderá escolher a modalidade pretendida do PRT - Demais Débitos.

ATENÇÃO: o contribuinte poderá escolher apenas 1 (uma) dentre as 4 (quatro) modalidades “demais débitos”. Após confirmação, o sistema não permitirá alteração da modalidade escolhida. Em caso de erro na escolha da modalidade, efetue o pagamento à vista ou das parcelas conforme a modalidade pretendida. No momento da prestação das informações para consolidação, a ser divulgado oportunamente, a modalidade correta poderá ser indicada.

e-cac
CENTRO VIRTUAL
DE ATENDIMENTO

Seu código de acesso irá expirar em: 13/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO   Você tem novas mensagens

Programa de Regularização Tributária para os Demais Débitos - PRT

Pedido de adesão

Dados do Contribuinte
CNPJ: _____
Nome Empresarial: _____

Escolha a modalidade:

DEMAIS DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

- Pagamento à vista e em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada e liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL ou com outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela RFB;
- Pagamento em espécie de, no mínimo, 24% (vinte e quatro por cento) da dívida consolidada em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas e liquidação do restante com a utilização de créditos de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL ou com outros créditos próprios relativos aos tributos administrados pela RFB;
- Pagamento à vista e em espécie de 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada e parcelamento do restante em até 96 (noventa e seis) prestações mensais e sucessivas;
- Pagamento da dívida consolidada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:
 - a) da 1^a (primeira) à 12^a (décima segunda) prestação: 0,5% (cinco décimos por cento);
 - b) da 13^a (décima terceira) à 24^a (vigésima quarta) prestação: 0,6% (seis décimos por cento);
 - c) da 25^a (vigésima quinta) à 36^a (trigésima sexta) prestação: 0,7% (sete décimos por cento); e
 - d) da 37^a (trigésima sétima) prestação em diante: percentual correspondente ao saldo remanescente em até 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas.

Continuar **Voltar**

e-cac
CENTRO VIRTUAL
DE ATENDIMENTO

Seu código de acesso irá expirar em: 13/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO   Você tem novas mensagens

Programa de Regularização Tributária para os Demais Débitos - PRT

Pedido de adesão

Dados do Contribuinte
CNPJ: _____
Nome Empresarial: _____

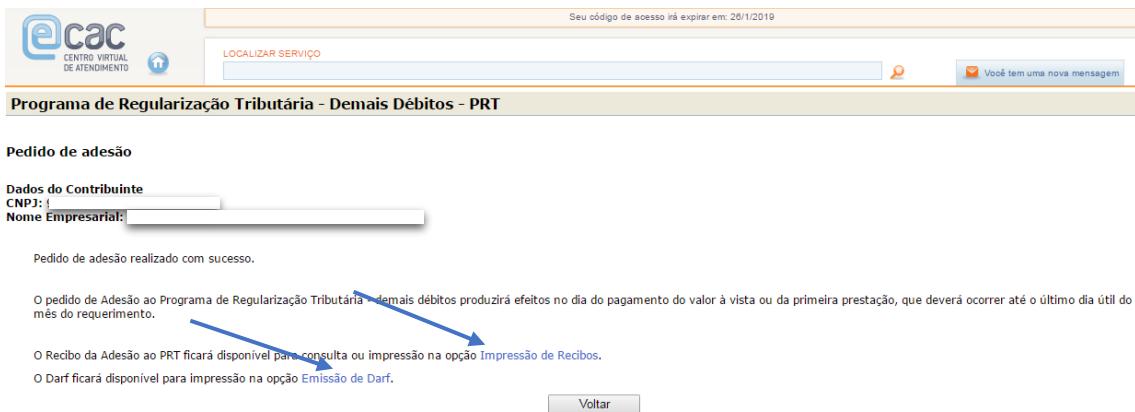
Modalidade selecionada:

DEMAIS DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Pagamento à vista e em espécie de 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada e parcelamento do restante em até 96 (noventa e seis) prestações mensais e sucessivas;

Confirmar **Voltar**

Após a confirmação, o contribuinte poderá acessar diretamente as funcionalidades de impressão de Recibos e/ou Emissão de Darf:



Seu código de acesso irá expirar em: 26/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

Programa de Regularização Tributária - Demais Débitos - PRT

Pedido de adesão

Dados do Contribuinte

CNPJ: !

Nome Empresarial: !

Pedido de adesão realizado com sucesso.

O pedido de Adesão ao Programa de Regularização Tributária - demais débitos produzirá efeitos no dia do pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até o último dia útil do mês do requerimento.

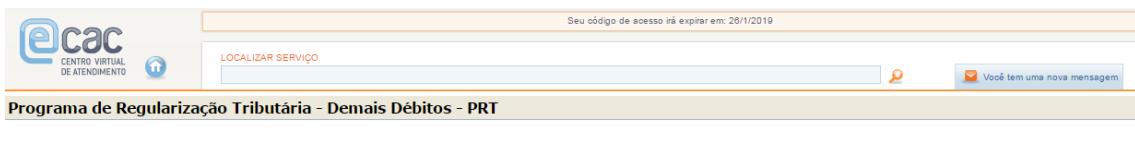
O Recibo da Adesão ao PRT ficará disponível para consulta ou impressão na opção [Impressão de Recibos](#).

O Darf ficará disponível para impressão na opção [Emissão de Darf](#).

[Voltar](#)

6.4) Com a efetivação da adesão por uma das modalidades, o contribuinte terá acesso no menu principal do Programa de Regularização Tributária – Demais Débitos a outras funcionalidades:

- Acompanhamento do Pedido;
- Impressão de Recibos; e
- Emissão de Darf.



Seu código de acesso irá expirar em: 26/1/2019

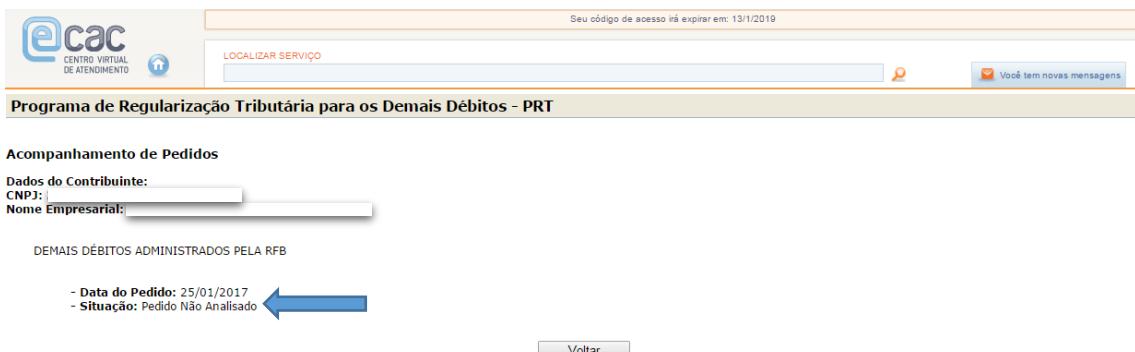
LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

Programa de Regularização Tributária - Demais Débitos - PRT

- Acompanhamento do Pedido
- Impressão de Recibos
- Emissão de Darf

Na funcionalidade “Acompanhamento de Pedido” a situação “Pedido Não Analisado” perdurará até que os sistemas informatizados identifiquem o pagamento à vista ou a 1^a (primeira) parcela para os casos de parcelamento na respectiva modalidade.



Seu código de acesso irá expirar em: 13/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem novas mensagens

Programa de Regularização Tributária para os Demais Débitos - PRT

Acompanhamento de Pedidos

Dados do Contribuinte:

CNPJ: !

Nome Empresarial: !

DEMAIS DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

- Data do Pedido: 25/01/2017

- Situação: Pedido Não Analisado

[Voltar](#)

Na funcionalidade “Impressão de Recibos”, será possível acessar o recibo do pedido de adesão e o de autorização para implementação da Caixa Postal.



Seu código de acesso irá expirar em: 20/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem uma nova mensagem

Programa de Regularização Tributária para os Demais Débitos - PRT

Impressão de recibos

Dados do Contribuinte
CNPJ:
Nome Empresarial:

Recibo do pedido de adesão

Recibo de autorização para implementação da caixa postal

A “Emissão de Darf” deve ser usada para impressão do valor a ser pago à vista ou para a impressão da 1^a (primeira) e demais parcelas até a data da prestação das informações para a consolidação (ainda a ser definida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil)



Seu código de acesso irá expirar em: 13/1/2019

LOCALIZAR SERVIÇO

Você tem novas mensagens

Programa de Regularização Tributária para os Demais Débitos - PRT

Emissão de DARF

Dados do Contribuinte:
CNPJ:
Nome Empresarial:

DEMAIS DÉBITOS ADMINISTRADOS PELA RFB

Informe o valor a pagar: R\$

Obs 3. O valor a ser preenchido deve respeitar a parcela mínima estipulada no art. 4^º, incisos I e II da MP nº 766/2017.

Por fim, informa-se que o contribuinte receberá pelo e-CAC, por meio da **Caixa Postal** habilitada para o PRT, a confirmação da validação da opção. Tal confirmação ocorrerá após a identificação do pagamento da 1^a (primeira) parcela ou do pagamento à vista.